



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança/PR

Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro – CEP 87600-000 | (44) 3252-4545 | institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br

CNPJ 05.137.967/0001-33 | Gestão 2023-2026

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança - PR

Cartilha Previdenciária



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança/PR

Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro – CEP 87600-000 | (44) 3252-4545 | institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br

CNPJ 05.137.967/0001-33 | Gestão 2023-2026

Sumário

APRESENTAÇÃO	3
NOME DO RPPS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA	4
O QUE É O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA ?	4
QUAL A FUNÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA ?	4
QUAL A DIFERENÇA ENTRE O RGPS E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA ?	4
QUEM SÃO OS SEGURADOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA ?	5
QUEM TEM DIREITOS AOS BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA ?	5
COMO OCORRE A CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA?	5
QUAIS OS TIPOS DE PENSÃO E O PRAZO PARA A SOLICITAÇÃO?	6
QUAL O VALOR DA PENSÃO?	6
OS ANOS TRABALHADOS COMO CLT CONTAM PARA APOSENTADORIA DO SERVIDOR ESTATUTÁRIO OU VICE E VERSA?	6
O QUE É ABONO PERMANÊNCIA?	6
QUEM TEM DIREITO AO ABONO PERMANÊNCIA E QUAL É O PROCEDIMENTO?	7
É POSSÍVEL O ACÚMULO DE APOSENTADORIA NO RPPS?	7
É PERMITIDO O ACÚMULO DE APOSENTADORIA NO RPPS E RGPS?	7
É POSSÍVEL O ACÚMULO DE PENSÃO POR MORTE OUTRO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO?	7
O VALOR DO BENEFÍCIO DE PENSÃO RECEBIDA ACUMULADAMENTE SERÁ INTEGRAL?	7
CARGO EFETIVO:	8



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança/PR

Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro – CEP 87600-000 | (44) 3252-4545 | institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br

CNPJ 05.137.967/0001-33 | Gestão 2023-2026

PARIDADE:	8
PROVENTOS PELA MÉDIA:	8
PROVENTOS INTEGRAIS:	8
CARÁTER CONTRIBUTIVO E SOLIDÁRIO:	9
TOTAL DE PROVENTOS:	9
REGRAS DE APOSENTADORIA.....	10
REGRA DE TRANSIÇÃO I	10
<i>Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição</i>	<i>10</i>
REGRA DE TRANSIÇÃO II	11
REGRA DE TRANSIÇÃO III	12
REGRAS PERMANENTES	13
<i>Voluntária por Tempo de Contribuição</i>	<i>13</i>
<i>Voluntária por Idade (Todos os Servidores)</i>	<i>13</i>
<i>Invalidez com Proventos Integrais (para todos os servidores que entraram na Administração Pública até 31/12/2003)</i>	<i>14</i>
<i>Invalidez Integral (integralidade da média) - Para os servidores que entraram na Administração Pública após 31/12/2003).....</i>	<i>14</i>
<i>Invalidez com Proventos Proporcionais – (Para os servidores que entraram na Administração Pública até 31/12/2003)</i>	<i>14</i>
<i>Invalidez com proventos proporcionais – (para os servidores que entraram na administração pública após 31/12/2003)</i>	<i>15</i>
<i>Compulsória (Para todos os servidores ao completar 75 anos de idade).....</i>	<i>15</i>
PRINCIPAIS CONTATOS.....	16



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança/PR

Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro – CEP 87600-000 | (44) 3252-4545 | institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br

CNPJ 05.137.967/0001-33 | Gestão 2023-2026

APRESENTAÇÃO

Prezados,

No intuito de auxiliar os servidores públicos e os beneficiários do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, apresentamos a **CARTILHA PREVIDENCIÁRIA**.

A Cartilha Previdenciária tem como objetivo esclarecer aos interessados, os direitos previdenciários na conformidade da Legislação que norteia o próprio INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA e os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS do Brasil.

Aposentar-se com qualidade é o objetivo de todo servidor e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA contribuirá para garantir esse direito.

Nova Esperança, 16 de Setembro de 2025.

SILVANA PIGA MOLINARI
Presidente



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança/PR

Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro – CEP 87600-000 | (44) 3252-4545 | institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br

CNPJ 05.137.967/0001-33 | Gestão 2023-2026

NOME DO RPPS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

O que é Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança?

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA é um RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, ou seja, é o gestor único e centralizador dos benefícios de aposentadoria e pensão de todos os servidores municipais (estatutários) de MUNICIPIO.

Qual a função do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA?

É conceder os benefícios previdenciários, que são:

- Aposentadoria aos servidores municipais, e
- Pensão aos dependentes face ao falecimento de servidores.

Qual a diferença entre o RGPS e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA?

- INSS é o Sistema gerenciado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social que tem por objetivo garantir benefícios previdenciários aos trabalhadores do setor privado como regra geral, sendo também para alguns servidores públicos contratados pela CLT ou Comissionados.
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA garante os benefícios de aposentadoria aos servidores Municipais de Nova Esperança bem como pensão a seus dependentes.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança/PR

Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro – CEP 87600-000 | (44) 3252-4545 | institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br

CNPJ 05.137.967/0001-33 | Gestão 2023-2026

Quem são os segurados do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA?

Obrigatoriamente todos os servidores públicos municipais de Nova Esperança, contratados sob o regime estatutário.

Quem tem direitos aos benefícios do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA?

- Segurados: Os servidores públicos ocupantes de cargo exclusivamente efetivo, obtido através de concurso público;
- Dependentes: filhos menores de 18 anos ou inválidos (invalidez anterior aos 18), cônjuge ou companheiro.

Como ocorre a contribuição do servidor ativo, inativo e pensionista?

A contribuição Previdenciária conforme dispõe a Lei Municipal Complementar nº 3.053, de 16 de julho de 2025 é da seguinte forma:

- O servidor ativo contribui com 14% sobre o total de seus vencimentos fixos que comporão a base para a sua aposentadoria;
- Servidor inativo/aposentado ou pensionista contribui com 14% sobre a parcela excedente ao teto limite estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança/PR

Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro – CEP 87600-000 | (44) 3252-4545 | institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br

CNPJ 05.137.967/0001-33 | Gestão 2023-2026

Quais os tipos de Pensão e o prazo para a solicitação?

Pensão Vitalícia ao cônjuge e Pensão Temporária aos filhos até a maioridade civil (18 anos) ou inválidos.

A pensão por morte do segurado será devida aos seus dependentes a partir da data do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta dias) após o óbito, para os filhos menores de 16 anos ou em até 90 (noventa) dias para os demais dependentes. Excedendo os prazos estabelecidos, será paga somente a partir da data do requerimento.

Em caso da existência de múltiplos dependentes o valor da pensão será rateado entre todos os dependentes em partes iguais.

Qual o valor da Pensão?

Conforme determina a Constituição Federal, a pensão corresponde a 100% da remuneração (base de contribuição) do servidor ou quando exceder o limite de R\$ 6.433,57 (teto do INSS) sofrerá uma redução de 30% (trinta por cento) sobre os valores que excederem o limite estipulado.

Exemplo: segurado ganha R\$ 7.000,00, a pensão do dependente será de R\$ 6.830,07.

- $R\$ 7.000,00 - R\$ 6.433,57 = R\$ 566,43 \times 70\% = R\$ 396,50$
- $R\$ 6.433,57 + R\$ 396,50 = R\$ 6.830,07$

Os anos trabalhados como CLT contam para aposentadoria do servidor estatutário ou vice e versa?

Para efeitos de aposentadoria será considerado todo o período de contribuição, sendo observado o preenchimento dos demais requisitos, como: tempo de serviço público, tempo no cargo e tempo de carreira.

O que é abono permanência?

O abono permanência é um benefício constitucional criado como incentivo para que o servidor permaneça em atividade. Nesse caso ele receberá o abono permanência



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança/PR

Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro – CEP 87600-000 | (44) 3252-4545 | institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br

CNPJ 05.137.967/0001-33 | Gestão 2023-2026

até a data de sua aposentadoria que é o equivalente ao valor de sua contribuição, ou seja, funciona como uma isenção da contribuição. Depois da aposentadoria, ele passará a contribuir com 11% (onze por cento) somente do valor que exceder ao teto constitucional que atualmente é de R\$ 6.433,57 (teto máximo estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social-RGPS).

Quem tem direito ao abono permanência e qual é o procedimento?

O servidor que tenha implementado o direito à aposentadoria estabelecida em uma das regras contidas no art. 2º da EC nº 41/03 e no art. 40, § 19 da Constituição Federal e faz a opção por continuar em atividade.

O Abono Permanência deverá ser requerido em seu ente empregador, que é o responsável pelo pagamento de sua contribuição ao IPSPM.

É possível o acúmulo de aposentadoria no RPPS?

Sim, mas somente aquelas decorrentes de cargos acumuláveis conforme dispõe a Constituição Federal.

É permitido o acúmulo de aposentadoria no RPPS e RGPS?

Sim, não há nenhuma vedação a este acúmulo.

É possível o acúmulo de pensão por morte a outro benefício previdenciário?

Sim, entretanto serão observados os redutores previstos no art. 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

O valor do benefício de pensão recebida acumuladamente será integral?

Não, um dos benefícios (de maior valor), será integral e uma parte dos demais benefícios, apurados cumulativamente na seguinte proporção:



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança/PR

Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro – CEP 87600-000 | (44) 3252-4545 | institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br

CNPJ 05.137.967/0001-33 | Gestão 2023-2026

- I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 01 (um) salário-mínimo, até o limite de 02 (dois) salários-mínimos;
- II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 02 (dois) salários-mínimos, até o limite de 03 (três) salários-mínimos;
- III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 03 (três) salários-mínimos, até o limite de 04 (quatro) salários-mínimos; e
- IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 04 (quatro) salários-mínimos.

Cargo efetivo:

Cargo efetivo é exclusivamente do servidor que ingressou para o serviço público por meio de concurso público.

Paridade:

É o direito adquirido de ter o mesmo índice de reajuste salarial dado aos servidores ativos, e na mesma data em que ocorrer o reajuste.

Proventos pela média:

O servidor que se aposentar em uma das regras que diz que o cálculo dos proventos é pela média, não terá direito a se aposentar pela última remuneração do período de atividade e sim, conforme a média aritmética de 80% das maiores contribuições previdenciárias, posteriores a julho de 1994, calculada com os valores atualizados de cada contribuição. Após o cálculo acima, é aplicada a proporcionalidade do tempo de contribuição.

Proventos integrais:

O servidor que se aposentar em uma das regras que diz que o cálculo dos proventos é integral, terá direito a se aposentar com a última remuneração do cargo efetivo. Para a base de cálculo da aposentadoria são consideradas as verbas utilizadas para o cálculo das contribuições ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança/PR

Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro – CEP 87600-000 | (44) 3252-4545 | institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br

CNPJ 05.137.967/0001-33 | Gestão 2023-2026

Caráter contributivo e solidário:

É contributivo porque é custeado pelos servidores e pelo ente empregador/município, mediante contribuição social, e solidária porque as aposentadorias e pensões serão custeadas pelas contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas atuais e futuros.

Total de Proventos:

Nenhum servidor poderá se aposentar com proventos maiores que a remuneração do Executivo Municipal/Prefeito e nem ser menores que um salário-mínimo nacional. Não podem ser superiores a 100% da última remuneração, sobre a qual incidiu a contribuição previdenciária para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança/PR

Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro – CEP 87600-000 | (44) 3252-4545 | institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br

CNPJ 05.137.967/0001-33 | Gestão 2023-2026

REGRAS DE APOSENTADORIA

REGRA DE TRANSIÇÃO I

Aplicável ao servidor que ingressou no serviço público até 16/12/1998 - Artigo 2º. da EC 41/03. Dá direito ao abono permanência se preenchido os requisitos e optar por continuar em atividade.

Os proventos serão reduzidos em 3,5% ou 5% para cada ano antecipado em relação aos limites de idade (60 anos homem e 55 anos mulher – 55 anos homem professor e 50 anos mulher professora), caso o implemento se dê respectivamente, até 31/12/05 ou a partir 01/01/06.

Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

- Proventos pela Média Contributiva
- Limite da última remuneração
- Reajuste de acordo com o índice estabelecido pelo RGPS.

HOMEM – MAGISTÉRIO	HOMEM - NÃO MAGISTÉRIO
05 anos cargo efetivo 53 anos idade 35 anos contribuição Bônus 17% sobre tempo até 16/12/98 Pedágio 20% sobre o tempo faltante em 16/12/98 para atingir 35 anos de contribuição	05 anos cargo efetivo 53 anos de idade 35 anos contribuição Pedágio 20% sobre o tempo faltante em 16/12/98 para atingir 35 anos de contribuição

MULHER – MAGISTÉRIO	MULHER - NÃO MAGISTÉRIO
05 anos cargo efetivo 48 anos idade 30 anos contribuição Bônus 20% sobre tempo contado até 16/12/98 Pedágio 20% sobre o tempo faltante em 16/12/98 para atingir 30 anos de contribuição	05 anos cargo efetivo 48 anos de idade 30 anos contribuição Pedágio 20% sobre o tempo faltante em 16/12/98 para atingir 30 anos de contribuição



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança/PR

Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro – CEP 87600-000 | (44) 3252-4545 | institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br

CNPJ 05.137.967/0001-33 | Gestão 2023-2026

REGRA DE TRANSIÇÃO II

Aplicável ao servidor que ingressou no serviço público até 31/12/03 - Artigo 6º. da EC 41/03.

- Proventos ÚLTIMA REMUNERAÇÃO base de contribuição;
- Reajuste Paridade

HOMEM	
MAGISTÉRIO	NÃO MAGISTÉRIO
20 anos serviço público 10 anos carreira 05 anos cargo efetivo 55 anos idade 30 anos contribuição	20 anos serviço público 10 anos carreira 05 anos cargo efetivo 60 anos de idade 35 anos contribuição

MULHER	
MAGISTÉRIO	NÃO MAGISTÉRIO
20 anos serviço público 10 anos carreira 05 anos cargo efetivo 50 anos idade 25 anos contribuição	20 anos serviço público 10 anos carreira 05 anos cargo efetivo 55 anos de idade 30 anos contribuição



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança/PR

Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro – CEP 87600-000 | (44) 3252-4545 | institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br

CNPJ 05.137.967/0001-33 | Gestão 2023-2026

REGRA DE TRANSIÇÃO III

Art. 3º. da EC. 47/05 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Para todos os servidores que tenham ingressado no serviço público até 16/12/98.

- Proventos ÚLTIMA REMUNERAÇÃO base de contribuição e
- Reajuste Paridade.

HOMEM	MULHER
25 anos serviço público	25 anos serviço público
15 anos carreira	15 anos carreira
05 anos cargo efetivo	05 anos cargo efetivo
60 anos idade	55 anos idade
35 anos contribuição	30 anos contribuição
Redução de 01 ano na idade limite para cada ano de contribuição que supere 35	Redução de 01 ano na idade limite para cada ano de contribuição que supere 30

IMPORTANTE: NÃO HÁ DIFERENÇA PARA O PROFESSOR.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança/PR

Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro – CEP 87600-000 | (44) 3252-4545 | institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br

CNPJ 05.137.967/0001-33 | Gestão 2023-2026

REGRAS PERMANENTES

Aplicável a qualquer servidor – Art. 40 C.F - redação EC 41/03. Dá direito ao abono permanência se preenchido os requisitos e optar por continuar em atividade

Voluntária por Tempo de Contribuição

- Proventos pela Média Contributiva;
- Limite da última remuneração e
- Reajuste de acordo com o índice estabelecido pelo RGPS.

HOMEM	
MAGISTÉRIO	NÃO MAGISTÉRIO
10 anos serviço público 05 anos cargo efetivo 55 anos idade 30 anos contribuição	10 anos serviço público 05 anos cargo efetivo 60 anos de idade 35 anos contribuição

MULHER	
MAGISTÉRIO	NÃO MAGISTÉRIO
10 anos serviço público 05 anos cargo efetivo 50 anos idade 25 anos contribuição	10 anos serviço público 05 anos cargo efetivo 55 anos de idade 30 anos contribuição

Voluntária por Idade (Todos os Servidores)

- Proventos pela Média Contributiva e Proporcionais ao Tempo de Contribuição;
- Limite da última remuneração;
- Reajuste de acordo com o índice estabelecido pelo RGPS.

HOMEM	MULHER
10 anos de efetivo exercício no serviço público	10 anos de exercício no serviço público 05 anos no cargo efetivo



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança/PR

Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro – CEP 87600-000 | (44) 3252-4545 | institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br

CNPJ 05.137.967/0001-33 | Gestão 2023-2026

05 anos no cargo efetivo
Idade mínima de 65 anos

Idade mínima de 60 anos

Invalidez com Proventos Integrais (para todos os servidores que entraram na Administração Pública até 31/12/2003)

- Proventos ÚLTIMA REMUNERAÇÃO base de contribuição;
- Limite da última remuneração
- Reajuste Paridade e
- Laudo da junta médica atestando inaptidão para o desempenho de atividades em cargo público, decorrente de doenças especificadas em lei, acidente de trabalho ou doenças profissionais.

Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Invalidez Integral (integralidade da média) - Para os servidores que entraram na Administração Pública após 31/12/2003)

- Proventos Calculados pela média contributiva com 100% da remuneração (integral);
- Limite da última remuneração;
- Reajuste de acordo com o índice estabelecido pelo RGPS e
- Laudo da junta médica atestando inaptidão para o desempenho de atividades em cargo público, decorrente de doenças especificadas em lei, acidente de trabalho ou doenças profissionais.

Invalidez com Proventos Proporcionais – (Para os servidores que entraram na Administração Pública até 31/12/2003)

- Proventos proporcionais ao tempo de contribuição;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança/PR

Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro – CEP 87600-000 | (44) 3252-4545 | institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br

CNPJ 05.137.967/0001-33 | Gestão 2023-2026

- Paridade e
- Laudo da junta médica atestando inaptidão para o desempenho de atividades em cargo público, decorrente de doenças não especificadas em lei, ou de acidentes fora do trabalho.

Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Invalidez com proventos proporcionais – (para os servidores que entraram na administração pública após 31/12/2003)

- Proventos Calculados pela média contributiva Limite da última remuneração;
- Reajuste de acordo com o índice estabelecido pelo RGPS e
- Laudo da junta médica atestando inaptidão para o desempenho de atividades em cargo público, decorrente de doenças não especificadas em lei, ou de acidentes fora do trabalho.

Compulsória (Para todos os servidores ao completar 75 anos de idade)

- Proventos Calculados pela média contributiva proporcionais ao tempo de contribuição;
- Limite da última remuneração e
- Reajuste de acordo com o índice estabelecido pelo RGPS

HOMEM E MULHER: REQUISITO DE 75 ANOS



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança/PR

Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro – CEP 87600-000 | (44) 3252-4545 | institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br

CNPJ 05.137.967/0001-33 | **Gestão 2023-2026**

PRINCIPAIS CONTATOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

Endereço: Avenida Rocha Pombo, 1453 – Centro

E-mail: institutoprev@novaesperanca.pr.gov.br

Telefones: (44) 3252-4545